



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680  
CNPJ 18.240.119/0001-05  
Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096  
E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)  
[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>UNIDADE RESPONSÁVEL:</b>	<b>SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>OBJETO CONTRATADO:</b>	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input type="checkbox"/> SERVIÇO COMUM	<input checked="" type="checkbox"/> OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL:</b>	<input type="checkbox"/> SF/EMPENHO	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> ATA DE REGISTRO DE PREÇO
<b>PROCEDIMENTO ADOTADO:</b>	<input type="checkbox"/> PREGÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE

### 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de serviço comum de engenharia para construção de aproximadamente 11,76 m de muro em concreto armado e alvenaria, com fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários,** na Escola Municipal São José – Anexo, na Av. João Martinho da Ponte, n. 555, Jardim Mont Serrat, Varginha/MG, destinado à contenção do terreno e à recomposição da divisa da unidade escolar, em substituição/adequação ao trecho existente indicado em projeto, conforme memorial descritivo, projeto, planilha de serviços e cronograma físico financeiro anexo.

### 1.2. Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Estimado
1	Serviço comum de engenharia para construção de aproximadamente 11,76 m de muro em concreto armado e alvenaria, com fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários, na Escola Municipal São José – Anexo, na Av. João Martinho da Ponte, n. 555 – Jardim Mont Serrat, Varginha/MG.	SV	01	R\$ 46.842,52
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 46.842,52</b>

**1.3.** O serviço compreende a implantação de novo muro em concreto armado e alvenaria, destinado à contenção localizada do terreno e à recomposição da divisa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



da unidade escolar, em substituição/adequação ao trecho existente indicado no projeto. A implantação apresenta extensão aproximada de 11,76 m, conforme planta de implantação do projeto.

- 1.4. A realização dos serviços seguirá as diretrizes registradas no Memorial Descritivo anexo e contemplará as seguintes etapas:
  1. Serviços Preliminares
  2. Escavação e movimentação de terra
  3. Fundação
  4. Estrutura em concreto armado
  5. Alvenaria
  6. Impermeabilização
  7. Drenagem
  8. Reaterro e Compactação
  9. Pintura
  10. Limpeza Final
- 1.5. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: **Escola Municipal São José – Anexo**, localizada à Av. João Martinho da Ponte, no 555, Jardim Mont Serrat, no município de Varginha/MG.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, sem prejuízo de observância do período de garantia sobre o serviço realizado, previsto no item 6 deste Termo de Referências.
- 1.7. O prazo para a execução integral dos serviços será de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do competente instrumento contratual.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa garantir a contenção do terreno e à recomposição da divisa da unidade escolar, em substituição/adequação ao trecho existente, uma vez que o trecho do muro de divisa atual sofreu sérios danos, o que compromete a estanqueidade do terreno e a segurança perimetral da unidade escolar.
- 2.2. A solicitação justifica-se por razões de interesse público, segurança física dos usuários, vizinhos do local e da comunidade escolar, proteção patrimonial e controle de acesso e adequação do ambiente pedagógico.
- 2.3. O perímetro em questão encontra-se vulnerável, facilitando o acesso de pessoas não autorizadas e potenciais invasões. A construção do muro de divisa é essencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



para delimitar claramente os limites do imóvel e garantir a proteção dos bens públicos/privados e das pessoas que circulam no local.

- 2.4.** A execução desta obra visa atender às diretrizes estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro (Art. 1.297 e 1.311), que atribuem ao proprietário a responsabilidade de realizar obras de sustentação (arrimo) para evitar prejuízos aos terrenos vizinhos decorrentes de movimentações de terra. Além de promover o cercamento seguro, a delimitação correta da propriedade e a valorização do patrimônio.
- 2.5.** A construção do novo muro em concreto armado e alvenaria é medida indispensável para:

**Segurança e Proteção:** Garantir a integridade física de alunos, professores e servidores, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e animais, além de delimitar claramente a propriedade pública;

**Contenção e Estabilidade:** Evitar processos erosivos e movimentações de terra que podem comprometer a estrutura das edificações vizinhas e da própria escola, atuando como estrutura de contenção conforme as normas da ABNT;

**Preservação do Patrimônio:** Recompôr a divisa física da unidade, evitando invasões ou danos ao imóvel público.

- 2.6.** A opção pela contratação externa justifica-se pelo fato de o Setor de Manutenção Escolar da SEDUC não possuir, em seu quadro de pessoal e estoque, os recursos especializados (mão de obra técnica de engenharia e materiais específicos de infraestrutura) necessários para uma obra de construção civil deste porte. A execução por empresa especializada garante a responsabilidade técnica sobre a estabilidade do muro, o que é crítico em áreas de convivência infantil.

### 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Local e horário da prestação dos serviços

- 3.1.1. O serviço de construção do muro será na Escola Municipal São José Anexo na Av. João Martinho da Ponte, no 555 – Jardim Mont Serrat – Varginha/MG, das 7:00h as 17:00h.

#### 3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. Os serviços serão executados em estrita observância às indicações dos projetos, da planilha orçamentária, deste memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



- 3.2.2. Durante a execução dos trabalhos, a Prefeitura Municipal de Varginha poderá fornecer desenhos complementares, orientações ou esclarecimentos executivos, cabendo à contratada sua imediata observância.
- 3.2.3. A execução deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às boas práticas de engenharia, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho e às determinações da fiscalização.
- 3.2.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com as especificações de projeto e planilha.
- 3.2.5. Caberá à contratada elaborar, sempre que necessário, planos executivos, sequências de trabalho, detalhamentos construtivos e procedimentos operacionais compatíveis com as condições do local, submetendo previamente à aprovação da fiscalização.
- 3.2.6. A contratada será integralmente responsável pela estabilidade provisória das frentes de serviço, pela segurança dos trabalhadores, pela proteção dos usuários da unidade escolar e pela prevenção de danos às áreas existentes.
- 3.2.7. Considerando tratar-se de intervenção em unidade escolar, a execução deverá ser planejada de modo a reduzir interferências nas atividades da escola, mantendo organização permanente do canteiro, circulação segura e isolamento adequado das áreas sob intervenção.

### **3.3. Transporte e Logística dos Materiais**

- 3.3.1. A empresa contratada será responsável por todo o transporte dos materiais necessários à execução da obra até o local da prestação dos serviços, devendo garantir que os produtos cheguem em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 3.3.2. É de responsabilidade da contratada assegurar que o transporte seja feito de forma segura, preservando a integridade dos materiais.

## **4. Execução dos Serviços**

- 4.1. A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, seguindo as boas práticas de engenharia e os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação indicado em projeto conforme, memorial descritivo, projeto, planilha de serviços e cronograma físico financeiro anexo;
- 4.2. Tais como:
  - 4.2.1. Sinalização com placa de obra;
  - 4.2.2. Escavação;
  - 4.2.3. Construção do muro com fundação em concreto estrutural;
  - 4.2.4. Estrutura do muro em alvenaria com bloco de concreto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



- 4.2.5. Impermeabilização com manta asfáltica;
- 4.2.6. Execução do sistema de drenagem do muro;
- 4.2.7. Reaterro e compactação;
- 4.2.8. Pintura do muro;
- 4.2.9. Limpeza final da obra.

## 5. Acabamento Final

- 5.1. A obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa e em condições adequadas de utilização, atendendo às finalidades para as quais foi projetada.
- 5.2. Todos os serviços executados deverão obedecer às normas da ABNT, legislações vigentes, normas de segurança do trabalho e orientações da fiscalização.

## 6. Garantia de Qualidade e Conformidade

- 6.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e os materiais aplicados.
- 6.2. A garantia abrangerá falhas como descascamento, desbotamento, bolhas, entre outros defeitos, excetuando-se casos de mau uso, vandalismo ou intervenções externas indevidas, desde que devidamente comprovados.

## 7. Acompanhamento e Fiscalização

- 7.1. A empresa contratada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que o andamento das obras siga conforme o prazo de execução estabelecido. A fiscalização será realizada por representantes da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação durante todas as fases da execução, desde o fornecimento dos materiais até a finalização dos serviços.

## 8. Entrega e Vistoria Final:

- 8.1. Ao término dos serviços de alvenaria e pintura, previstos em Memorial Descritivo, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação para agendamento da vistoria final. Essa vistoria será conduzida por representantes da Secretaria, que avaliarão se os serviços foram executados conforme as especificações do contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 8.2. Caso sejam identificadas falhas, imperfeições ou qualquer desconformidade, a empresa contratada será notificada e deverá providenciar as correções, ajustes ou substituições que julgarem necessário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



- 8.3. A entrega dos serviços será considerada concluída somente após a aprovação formal da vistoria final pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá o termo de recebimento definitivo. O termo confirmará que o serviço atende a todas as condições contratuais, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da pintura realizada no muro externo da escola.

## 9. HORÁRIOS E DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, respeitando as normas de segurança e legislação trabalhista vigentes.
- 9.2. A empresa contratada deverá organizar as atividades para garantir o cumprimento do cronograma, mantendo a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.
- 9.3. Deverá ser obedecida a legislação vigente, no que se refere aos períodos de descanso entre as jornadas de trabalho.
- 9.4. Caso haja necessidade de ajustes no horário ou nos dias de execução, a empresa deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação para avaliação e autorização no prazo mínimo de 48 horas de antecedência.
- 9.5. É obrigatório os trabalhadores da contratada desenvolverem os serviços devidamente uniformizados e utilizando os EPI's adequados à atividade. Fica a contratada responsável por disponibilizar os uniformes e EPI's necessários para cada atividade.

## 10. RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 11. PREPOSTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



- 11.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, exceto com expressa autorização da administração.

## 13. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. Para a formalização da presente contratação, será celebrado **contrato escrito**, nos termos e condições da minuta contratual a ser disponibilizada anexa ao instrumento convocatório da licitação.
- 13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



- 14.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 15. DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES**
- 15.1.** As medições dos Serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a contar do início efetivo das obras.
- 15.2.** A Prefeitura Municipal de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente das obras, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com este instrumento e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.
- 15.3.** Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da nota fiscal o número do CNO – Cadastro Nacional de Obras referente a obra contratada, se for o caso.
- 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 16.1.** Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



obrigatoriamente, atestada pelo Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que eles tenham sido executados a contento.

- 16.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora e as respectivas medições, mediante depósito bancário em favor da Contratada.
- 16.3. No caso do não cumprimento dos prazos estabelecidos, as faturas poderão ser atualizadas financeiramente pelo IPCA - IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 16.4. A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante.
- 16.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da contratada, após a apresentação dos documentos e informações que se segue:
  - Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela fiscalização das obras e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
  - CNO - Cadastro Nacional de Obras referente a obra contratada, se for o caso;
  - Declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados se encontram devidamente contabilizados;
  - Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal;
  - Folha de pagamento analítica;
  - Comprovante de pagamento do salário;
  - Guia de recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
  - Guia de recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
  - Declaração quanto a informações pertinentes ao CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Relatório de Emissão de Guia referente ao FGTS Digital e informações à Previdência Social;
  - Registros de Ponto;
  - Atestados médicos admissionais e demissionais;
  - Recibo de férias;
  - Rescisões de contratos;
  - Comprovantes de pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação;
  - Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contrato – a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais previdenciários e trabalhistas devidos. A contratada deverá apresentar ainda nas rescisões trabalhistas, a BAIXA do CNO - Cadastro Nacional de Obras, extrato do FGTS e CND referente a CNO.

**Observação:** A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

- 16.6. Os documentos referentes às Guias Previdência Social – G.P.S. e do F.G.T.S. poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.
- 16.7. O pagamento referente à última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da CNO – Cadastro Nacional de Obras, extrato do FGTS e CND referente a CNO.
- 16.8. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.
- 16.9. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.
- 16.10. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

## 17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 75, I, da Lei 14.1333/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

## 18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 46.842,52 (Quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.



## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
318	07.01.02	12	361	2300	1195	4.4.90.51.00	1.500.000.1001.0000

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

19.1. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 20. DAS SANÇÕES

20.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**I** - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
- i)** outras situações de natureza correlatas.

**IV** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
  - p) outras situações de natureza correlata.
- V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

- 20.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) der causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) outras situações de natureza correlatas.
- 20.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - g) outras situações de natureza correlata.
- 20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 20.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## 21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



### 21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 21.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 21.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 21.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 21.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- 21.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 21.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 21.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 21.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- 21.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

### 21.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



- 21.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.
- 21.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

#### 21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 21.4.2. **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente**, neste caso, CREA ou CAU.
- 21.4.3. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão emitida pelo Conselho por execução de serviços de similar característica à do objeto da presente licitação.
  - 21.4.3.1. A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:
    - Ficha de Registro do Empregado;
    - Contrato Temporário de Trabalho com a licitante;
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
    - Contrato Social e última alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.
- 21.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



## 21.5. OBRIGAÇÕES

### 21.5.1. Obrigações da Contratada:

- 21.5.1.1. Executar os serviços de pintura conforme o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 21.5.1.2. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo tintas de qualidade, ferramentas e demais insumos, bem como toda a mão de obra especializada;
- 21.5.1.3. Garantir que os profissionais envolvidos na execução estejam devidamente uniformizados, utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e estejam aptos para a realização das atividades contratadas;
- 21.5.1.4. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores, adotando todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a proteção da saúde e integridade física dos mesmos;
- 21.5.1.5. Cumprir com todas as normas técnicas e legislações vigentes relacionadas aos serviços prestados, especialmente no que diz respeito à segurança do trabalho e à proteção ambiental;
- 21.5.1.6. Zelar pela conservação das áreas escolares durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos bens públicos, devendo repará-los sem ônus para a Administração;
- 21.5.1.7. Realizar a limpeza do local ao término dos serviços, deixando a área livre de resíduos, tintas e materiais utilizados;
- 21.5.1.8. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou irregularidades nos serviços executados, quando constatados pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação;
- 21.5.1.9. Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se por eventuais reparos necessários durante esse período;
- 21.5.1.10. Indicar formalmente um preposto para representar a empresa perante a Administração Pública, com poderes para responder tecnicamente e acompanhar todas as fases da execução dos serviços contratados.
- 21.5.1.11. Garantir o Certificado de Treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura) dos funcionários responsáveis pelo serviço a ser contratado, comprovando aptidão para atividade em altura, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



21.5.1.12. Emitir e prezar pela Responsabilidade Técnica sobre os serviços realizados.

**21.6. Obrigações da Contratante:**

- 21.6.1. Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo o cronograma de atividades, especificações técnicas e demais orientações pertinentes;
- 21.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante designado, assegurando o cumprimento do contrato e a qualidade do serviço prestado;
- 21.6.3. Notificar formalmente à contratada em caso de descumprimento contratual ou necessidade de correções nos serviços executados;
- 21.6.4. Efetuar os pagamentos devidos conforme o cronograma financeiro acordado, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato;
- 21.6.5. Promover a vistoria final e o recebimento definitivo dos serviços após a conclusão dos trabalhos e aprovação técnica da fiscalização.
- 21.6.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**22. Da Rescisão Ou Extinção Contratual**

- 22.1. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto contratado.

Varginha, 12 de maio de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

---

Emerson Tavares de Oliveira  
Equipe de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: [emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br)

[maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br](mailto:maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br)



---

Mário Lúcio de Souza  
Gestor

---

Ademir Santiago da Silva  
Fiscal

A Secretária Municipal de Educação aprova este Termo de Referência.

---

Juliana de Paula Mendonça  
Secretária Municipal de Educação

## Assinantes

- ✓ **mario lucio de souza**  
Assinou em 22/05/2026 às 14:09:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, mario lucio de souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ademir Santiago**  
Assinou em 22/05/2026 às 14:09:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Ademir Santiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Emerson Tavares de Oliveira**  
Assinou em 22/05/2026 às 16:34:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Emerson Tavares de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Juliana de Paula Mendonça**  
Assinou em 25/05/2026 às 14:56:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Juliana de Paula Mendonça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EKQ-WO8-WOK-MG6**